

**EDITAL N.º 002, 31 DE MARÇO DE 2017.**

**ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA  
APROVEITAMENTO FUTURO**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que este Tribunal Regional não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho, e

**CONSIDERANDO** a disciplina do artigo 13 da Resolução n. 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

Tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO** para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**1 – DOS CARGOS**

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n. 182, de 24 de fevereiro de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no artigo 13 da mencionada Resolução.

**2 – DA INSCRIÇÃO**

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, situado à Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-260, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3 – DO PROCEDIMENTO**

**3.1** – Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

**3.2** – Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-



se o critério de antiguidade na carreira.

**3.3** – Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo artigo 12 da Resolução n. 182, de 24 de fevereiro de 2007, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

**3.4** – Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

#### **4 – DA PUBLICIDADE**

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 13ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

João Pessoa, 31 de março de 2017.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente